

PARECER Nº **1760/2023.**
PROTOCOLO Nº **10645/2023** PROCESSO Nº **3222/2023**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 914/2023.**
EMENTA ORIGINAL: “Concede a Comenda “Marechal Cândido Rondon” ao ilustríssimo Senhor GABRIEL NOVIS NEVES.”
AUTORIA: Deputado Estadual CARLOS AVALONE.

RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 914/2023**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual CARLOS AVALONE, cuja ementa *Concede a Comenda “Marechal Cândido Rondon” ao ilustríssimo Senhor GABRIEL NOVIS NEVES*”, lido na 65ª Sessão Ordinária (20/09/2023).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º - Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor GABRIEL NOVIS NEVES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

Visa o presente Projeto de Resolução conceder a COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON ao ilustre médico, gestor e cronista GABRIEL NOVIS NEVES. A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento. O Dr. GABRIEL NOVIS NEVES é

personalidade destacada em Cuiabá e Mato Grosso, homem respeitado e admirado por seu caráter, sua visão humanitária e contribuição significativa ao desenvolvimento de Mato Grosso nas áreas de saúde e educação. Nascido em 6 de julho de 1935, em Cuiabá MT, aposentado mas ativo aos 88 anos de idade, tem dedicado o seu tempo para escrever crônicas sobre o cotidiano, a cultura e a história mato-grossenses, tendo reunido nos últimos 15 anos mais de 3.000 crônicas que são compartilhadas livremente em seu famoso blog (Acesso pelo link <http://bar-do-bugre.blogspot.com>). Também escreve regularmente em colunas de vários veículos de comunicação regionais, mantendo viva a memória de uma época marcante da cidade e região, ao longo do século XX - que vem aos poucos se perdendo com o tempo -, procurando sempre avivar a chama de nossas ricas tradições e cultura. Comenta também fatos do cotidiano levando seus leitores a uma rica reflexão sobre assuntos que afetam a vida de todos. Viúvo da saudosa Regina Pia Padilha de Bourbon e Bourbon Novis Neves desde 2006, ele é pai de 3 filhos, avô de 6 netos e bisavô de 4 bisnetos. Como médico, obteve o seu bacharelado em Medicina, com especialização nas áreas de Psicologia Médica e Obstetrícia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, retornando para sua cidade natal no segundo semestre de 1964, já formado e casado. Em sua longa atuação profissional como médico e gestor público, acumulou mais de 50 anos de serviços prestados a favor de toda a sociedade mato-grossense, com maior ênfase nas áreas de educação, saúde e cultura, referendando em toda sua trajetória a conduta ilibada e competência comprovada nos mais diversos cargos e funções que desempenhou. No período de 1966-1968, ele assumiu a Diretoria de uma Instituição Psiquiátrica Pública, o Hospital Colônia de Alienados do Coxipó da Ponte, viabilizando no período o alcance de importantes avanços e melhorias nas condições de atendimento aos pacientes. Foi Secretário de Educação e Cultura de Mato Grosso no período de 1968-1970, sendo responsável pela criação de duas cidades universitárias, uma em Cuiabá (Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT) e outra em Campo Grande (Universidade Estadual de Mato Grosso - UEMT), além dos polos regionais de ensino superior estabelecidos nas cidades de Dourados, Corumbá, Aquidauana e Três Lagoas em Mato Grosso do Sul. Foi Reitor-Fundador da UFMT no período de 1971-1981. Ao longo dos 11 anos em que exerceu este cargo viabilizou a expansão de toda a infraestrutura deste Campus em Cuiabá MT, possibilitando a implantação e a estruturação dos principais departamentos e cursos superiores, nas mais diversas áreas do

saber, agregando meios que favoreceram estudantes de baixa renda através da biblioteca pública no Campus e o Restaurante Universitário. Considerando o relevante papel que desempenhou na luta pela implantação e consolidação desta instituição, no dia 11 de fevereiro de 1982, às vésperas de sua saída deste cargo, foi aprovado pelo Conselho Universitário, com total apoio dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo, a designação do campus da UFMT em Cuiabá MT como Cidade Universitária Gabriel Novis Neves. No ano 2000, foi responsável pela criação da Faculdade de Medicina da Universidade de Cuiabá UNIC, instituição privada de ensino superior sediada na capital. Evitou o fechamento de um grande hospital filantrópico devido a dificuldades financeiras, o Hospital Regional e Maternidade de Cuiabá, ao viabilizar a celebração de um termo de Cessão de Uso de suas instalações junto a Universidade de Cuiabá, o que possibilitou a aplicação de recursos e investimentos diretos em suas instalações que passaram a receber melhorias, além de 30 novos ambulatorios, 05 salas de aula e vários outros equipamentos, passando depois a receber a denominação de Hospital Geral. No ano de 2006, após realização de visita da Comissão de Credenciamento Conjunta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde o Hospital Geral tornou-se um Hospital Escola, viabilizando na prática, a aplicação dos ensinamentos teóricos ministrados pelo seu conceituado corpo clínico, passando então a ser denominado Hospital Geral Universitário (HGU). Exerceu também vários outros cargos públicos representativos, entre os quais os de Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de Mato Grosso (1983); Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso (1984) e Secretário de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso (1984-1985). No âmbito privado, foi sócio-fundador do Hospital Infantil e Maternidade Femina, tendo ao longo de seu trabalho clínico, tanto em hospitais públicos quanto privados, realizado o acompanhamento e a assistência a partos normais e cirurgias cesarianas em número superior a 10.000 intervenções. Ao longo de toda a sua carreira como professor (desde o ano de 1967), ministrou as seguintes disciplinas: Práticas de Psiquiatria Forense, Psicopatologia, Psicologia, Ginecologia e Obstetrícia. Recebeu várias homenagens, entre as quais o título de Professor "Honoris Causa" concedido pela Universidade do Maranhão (1981); Diploma de Honra ao Mérito como Pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA-CNPQ-1979) e a Medalha do Mérito Universitário UFMT (1995). Publicou trabalhos, realizou palestras, conferências, participou de congressos, seminários e simpósios

nas áreas de Saúde e Educação Foi um dos Fundadores da Academia Mato-grossense de Medicina em 2005 e Primeiro Presidente, ocupando a Cadeira 04 que tem como Patrono Alberto Novis, seu avô. O Patrono da Cadeira 07 é o seu bisavô Augusto Novis, que atuou na Guerra do Paraguai como médico, estando a família Novis hoje celebrando a sua sexta geração de profissionais que atuam na área da Medicina. Membro da Academia Brasileira de Médicos Escritores, a ABRAMES, sediada no Rio de Janeiro. Em 10 dezembro de 2019, durante sessão pública, foi mais uma vez homenageado na UFMT, aos 84 anos de idade, por todo o trabalho e legado que deixou a frente desta instituição. Com estas considerações, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para conceder ao sr. GABRIEL NOVIS NEVES a merecida Comenda “Marechal Rondon”. Diante do protagonismo do sr. GABRIEL NOVIS NEVES na valorização da cultura e das tradições de Cuiabá e Mato Grosso através de seus milhares de artigos e crônicas, pela contribuição com o desenvolvimento e o bem-estar dos mato-grossenses, assegurando avanços na medicina privada e no setor público de saúde, além de fundador da UFMT e universidades particulares, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos à deliberação dos Nobres Parlamentares desta Casa.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 21/09/2023, elaborada conforme a IN SLE-02/2015, versão nº 02, possui caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para a análise da proposição, citando que não foi encontrado projeto em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa a presente proposição.

Em 25/09/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a proposição em questão, apto para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A título de observação tem-se que, em regra, o parlamentar não esta impedido de iniciar Projeto dispondo sobre a

instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou prevista da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso – Promulgada em 05 de outubro de 1989 – D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor **GABRIEL NOVIS NEVES**, de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “*Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso*”, que assim estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é

destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/005** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Sabe-se estar em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente, que dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

- I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
- III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 914/2023**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser

bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão Comenda Marechal Cândido Rondon.

Considerando que este *Relatório* é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. *Parecer/Voto* é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”**.

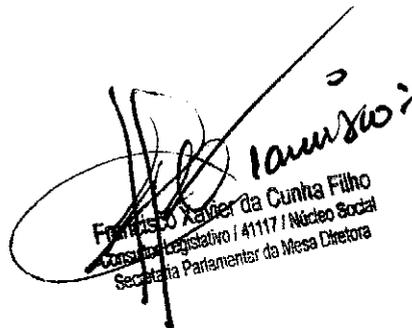
Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 914/2023**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual CARLOS AVALONE, lido na 65ª Sessão Ordinária (20/09/2023).

Sala das Comissões, em 2 de 10 de 2023.

RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

REUNIÃO: a ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 02/10/23 10h00.
 PROPOSIÇÃO: PR Nº 914/2023.
 AUTORIA: Deputado Estadual CARLOS AVALONE.
 APENSAMENTOS:
 ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado CLAUDIO FERREIRA Claudio Ferreira de Souza PTB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco P1		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado PAULO ARAUJO Paulo Roberto Araújo PP		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luc Moretto REPUBLICANOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VOTAÇÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL À APROVAÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO À APROVAÇÃO			

OBSERVAÇÃO: S S S

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado BETO DOIS A UM para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

